



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 — Tel.: (032) 465-1227 — C. G. C. 18.092.825/0001-49



Lei nº 662/88

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com o Governo - do Estado de Minas, através da Secretaria de Educação".

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais - aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Educação, no sentido de ceder por empréstimo até 31.12.88 um prédio localizado na Rua Martins Peixoto nº 122 de propriedade do município, para funcionamento da EE Cel. Ribeiro dos Reis.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 12 de fevereiro de 1988

OSMINDO FERREIRA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

CLIBERTO QUEVEDES BIFANO  
Sec. Municipal